



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano IV | Nº 993 | Quinta-feira, 14 de Novembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Emanuel Pinheiro

Prefeito

José Roberto Stopa

Vice-Prefeito

Valdir Leite Cardoso

Secretário Municipal de Governo

Clausi Aparecida de Oliveira Barbosa

Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Justino Astrevo Aguiar

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - interino

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

Antônio Roberto Possas de Carvalho

Secretário Municipal de Fazenda

Ellaine Cristina Ferreira Mendes

Secretária Municipal de Gestão

Wilton Coelho Pereira

Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Juares Silveira Samaniego

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

Luciana Zamproni Branco

Secretária Municipal de Mobilidade Urbana

Cely Maria Auxiliadora Barros de Almeida

Secretária Municipal da Mulher

Fausto Alberto Olini

Secretário Municipal de Comunicação

José Roberto Stopa

Secretário Municipal de Obras Públicas

Leovaldo Emanuel Sales da Silva

Secretário Municipal de Ordem Pública

Márcio Alves Puga

Secretário Municipal de Planejamento

Deiver Alessandro Teixeira

Secretário Municipal de Saúde

Francisco Antonio Vuolo

Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Lincoln Tadeu Sardinha Costa

Secretário Municipal de Turismo

Benedicto Miguel Calix Filho

Procurador Geral do Município

Hélio Santos Souza

Controlador Geral do Município

João Carlos Hauer

Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

Vanderlucio Rodrigues da Silva

Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Cuiabá

Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

ÍNDICE

Atos do Prefeito	01
Decreto.....	01
Conselhos	02
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA	02
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA - Presidência - Resolução	02
Secretarias	02
Secretaria Municipal de Gestão	02
Gabinete	02
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos	03
Coordenadoria de Contratos e Aditivos	03
Secretaria Municipal de Saúde	03
Portaria	03
Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência	05
Portaria	05
Secretaria Municipal de Fazenda	05
Procedimento Administrativo	05
Corregedoria Geral do Município	06
Gabinete	06
Câmara Municipal de Cuiabá	06
Unidade de Licitação, Contratos, Compras e Convênios	06
Atos	07
Secretaria de Gestão de Pessoal	07
Atos	07
Portarias	08

Atos do Prefeito

Decreto

DECRETO Nº 10.639 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR-CONDECON PARA O BIÊNIO 2024-2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 41 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 14 da Lei nº 5.018, de 05 de outubro de 2007;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor-CONDECON, para o biênio 2024/2026:

I – COMO REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS:

Pela Secretaria Adjunta de Proteção e Defesa do Consumidor-PROCON Municipal:

Genilto Adenaldo Nogueira, como membro titular.

b) Pela Secretaria Municipal de Saúde/Vigilância Sanitária:

Rodolfo de Oliveira Sarat, como membro titular;

Taise Prado Marques, como membro suplente.

c) Pela Secretaria Municipal de Educação:

Adriana Vicenti, como membro titular;

Luana da Cruz Burema, como membro suplente.

d) Pela Secretaria Municipal de Fazenda:

Júlio Carlos da Silva, como membro titular;

Bruna Gabriely Motta Souza, como membro suplente.

II – COMO REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

a) Pelo Instituto dos Advogados Matogrossenses-IAMAT:

Wilson Alves de Lima Filho, como membro titular;

Iran da Cunha Gomes da Silva, como membro suplente.

b) Pelo Instituto do Consumidor e da Previdência – ICONPREV:

Luciane Regina Martins Tavares de Mello, como membro titular;



Josangela Mayara Ferreira Rodrigues Batista, como membro suplente.

III – COMO REPRESENTANTES DE ASSOCIAÇÕES OU ENTIDADES REPRESENTATIVAS DOS FORNECEDORES:

a) Pela Câmara de Dirigentes Lojistas de Cuiabá-CDL:

Andréa Pinto Biancardini, como membro titular;

Silzomar Pereira Bejarano, como membro suplente.

IV – COMO REPRESENTANTES DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL-SECCIONAL MATO GROSSO:

Patrícia Alves de Carvalho Vaz, como membro titular;

Rodrigo Palomares Maiolino de Mendonça, como membro suplente.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 9.150 de 01 de julho de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá/MT, 13 de novembro de 2024.

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 10.638 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

ALTERA OS DECRETOS Nº 8.383 DE 05 DE ABRIL DE 2021 E 8.460 DE 16 DE JUNHO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI, do art. 41, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 494 de 18 de janeiro de 2021, que criou o Conselho Administrativo de Recursos Tributários do Município de Cuiabá CART, órgão integrante da Secretaria Municipal de Fazenda, com competência para decidir em Segunda Instância Administrativo os recursos de natureza tributária.

DECRETA:

Art. 1º fica alterado o art. 2º do Decreto nº 8.383, de 05 de abril de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

“art. 2º(...)

PARA 1ª TURMA JULGADORA

Onofre Russo Filho, como membro titular;

Silvana Maria Arruda Miranda, como membro suplente.

I – PARA 2ª TURMA JULGADORA

Benedito Oscar Fernandes de Campos, como membros Titular

Victor Pagnosi Pacheco, como membros suplente.

(. . .) ”

Art. 2º Fica autorizada a reedição do decreto nº 8.383 de 05 de abril de 2021, para a alteração da disposição do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação .

Palácio Alencastro, Cuiabá –MT, 13 de novembro de 2024

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Conselhos

RESOLUÇÃO Nº 02/CSPGM/2024

Define os membros que compõe o Comitê Gestor do FUNESP, conforme Art. 5º, §1º da Lei nº 2.654/1988 – Acrescentado pela Lei nº 7.155/2024.

O CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 34, da Lei Complementar Municipal nº 208, de 16 de junho de 2010 e posteriores alterações.

CONSIDERANDO a criação de órgão de fiscalização interna da Procuradoria-Geral do Município denominado do Comitê Gestor do FUNESP, por meio da Lei nº 7.155/202;

CONSIDERANDO, ainda, a escolha de parte dos membros mediante eleição na 8ª reunião extraordinário do Conselho Superior da Procuradora-Geral do Município de Cuiabá realizada no dia 23 de outubro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º O Comitê Gestor do FUNESP será composto pelos seguintes membros:

I - Benedicto Miguel Calix Filho, procurador-geral;

II - Alex Nascimento de Oliveira, procurador-geral adjunto;

III - Carlos Eduardo Lopes, procurador-chefe fiscal;

IV - Georgia Fajuri Gebara, Presidente da UNIPROC;

V – Sônia Cristina Mangoni de Oliveira Lelis, Presidente da APROMUC;

VI - Hermano José de Castro Leite, membro eleito;

VII - Edílson Rosendo da Silva, membro eleito;

VIII - Evandro Marcus Paiva Machado, membro eleito.

Art. 2º Os membros eleitos exercerão suas atribuições pelo exercício de dois anos, permitida uma única prorrogação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 13 de novembro de 2024.

BENEDICTO MIGUEL CALIX FILHO
Presidente do Conselho de Procuradores do Município de Cuiabá

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA - Presidência - Resolução

RESOLUÇÃO Nº 1.440/2024/CMDCA

Dispõe sobre a participação de Conselheiros(as) de Direito no 1º Encontro Regional – Família Acolhedora, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CUIABÁ - CMDCA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8069/90 da ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente, e Lei Municipal nº 6004/2015;

CONSIDERANDO que cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar curso de capacitação para os Conselheiros de Direito;

CONSIDERANDO que os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá ser destinados para capacitação de Conselheiros de Direito ;

CONSIDERNADO que o plano de Ação e Aplicação, publicado em Gazeta Municipal de Cuiabá - Terça-feira, 09 de abril de 2024, prevê a capacitação de Conselheiros de Direitos, Recurso Financeiro de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com a finalidade de melhorar o desempenho dos Conselheiros de Direito (Resolução n.1.381/2024);

RESOLVE Ad-Referendum:

1º – APROVAR o 1º Encontro Regional: Desafios e Perspectivas de Implementação do Serviço- Família Acolhedora de Cuiabá/MT:

I – Adria Lourena Silva de Jesus;

II - Leonardo Ribeiro Klegin; e

III - Emanuelle Araujo de Moura Costa.

2º - O valor das diárias (hotel e passagem) serão de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

3º – O valor deverá ser retirado da Agência: 3834-2, Conta: 30300-3, do Banco do Brasil - FMDCA.

4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 13 de novembro de 2024

CRISTIANE ALMEIDA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Secretarias

Secretaria Municipal de Gestão

Gabinete

Portaria

PORTARIA SMGE Nº 1622/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo SIGED Nº 00000.0.066107/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gozo de licença capacitação, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

PERÍODO	DIAS	QUINQUÊNIO	SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
01/09/2025 a 30/09/2025	30	2019/2024	ENOCH DA ROCHA MEDRADO NETO	4896454	SMF

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, terça-feira 12 de novembro de 2024

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS
Secretário Adjunto de Gestão



PORTARIA SMGE Nº 1623/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo SIGED Nº 00000.0.066109/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gozo de licença capacitação, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

PERÍODO	DIAS	QUINQUÊNIO	SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
06/01/2025 a 04/02/2025	30	2003/2008	MARCO AURÉLIO DOS SANTOS ARAÚJO	2571440	SMF

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, quarta-feira 13 de novembro de 2024

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS
Secretário Adjunto de Gestão

Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

2º AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 040/2024/PMC

A Secretaria Municipal de Gestão neste ato representada pela agente de contratação vem torna público a prorrogação da sessão da abertura do Pregão Eletrônico/SRP nº 040/2024/PMC tendo como objeto o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de Análise, Desenvolvimento de Sistemas, Suporte Técnico, Infraestrutura, Banco de Dados, atendimento aos usuários e outras atividades de apoio sob demanda, dimensionada na Unidade de Serviço Técnico.

Informamos que a sessão será prorrogada a abertura para o dia **03 de dezembro de 2024 às 10:30** (Horário de Brasília).

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas no site da Prefeitura Municipal de Cuiabá no site <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/> e www.bllcompras.org.br

Cuiabá, 13 de novembro de 2024.

Priscila R. N. Moraes

Agente de Contratação

Coordenadoria de Contratos e Aditivos

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 7644/2012 - PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação - SME, representada por Edilene de Souza Machado, denominado **CONTRATANTE: FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, CNPJ nº 97.324.271/0001-34, representada pelo **Novo Diretor-Geral da FESMP-MT**, MD. Promotor de Justiça, Dr. **Wesley Sanchez De Lacerda**, doravante denominada. **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **12º Termo Aditivo**. **OBJETO:** 1.1. Consiste na prorrogação de prazo do contrato, por mais **12 (Doze)** meses, com vigência a partir de **02 de novembro de 2024 a 02 de novembro de 2025**. 1.2 Reequilíbrio no Contrato em razão do reajuste ocorrido no contrato de aluguel firmado entre a FESMP/MT e o proprietário o imóvel, no percentual de **28,91674127126231%**, passando o valor do aluguel mensal de **R\$ 5.585,00** (cinco mil e quinhentos e oitenta e cinco reais), para **R\$ 7.200,00** (sete mil e duzentos reais), perfazendo o valor anual do Contrato de **R\$ 86.400,00** (oitenta e seis mil e quatrocentos reais). **AMPARO LEGAL 2.1.** O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 00000.0.051250/2024**, vinculado ao **Contrato nº. 7644/2012** e oriundo da **Dispensa de Licitação nº. 058/2012**, com respaldo no **Parecer Jurídico nº. 944/PCP/PGM/2024**, e amparado legalmente na Cláusula Quinta do Contrato e artigo 62, §3º, I da Lei 8.666/93 e Lei nº 8.245/1991.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 371/2021-PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SMCEL, representada por Sr. Aluizio Leite Paredes, denominado **CONTRATANTE: INTERLAGOS LOCADORA DE VEICULOS LTDA**, CNPJ/MF nº 73.530.396/0001-52, representada por Sr. Anderson da Silva Fonseca, doravante denominada, **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **2º Termo Aditivo**. **OBJETO:** 1.1 Consiste na prorrogação de prazo do contrato, por mais **12 (Doze)** meses, com vigência a partir de **16 de novembro de 2023 a 16 de novembro de 2024**. 1.2 Alteração da Cláusula Nona – Do Acompanhamento e da Fiscalização: **ONDE-SE LÊ: Suplente do Fiscal:** Jacquelyne Vieira da Silva, Matrícula: 4038453. **LEIA-SE: Suplente do Fiscal:** Hermann Meira de Oliveira, Matrícula: 4904417. **AMPARO LEGAL.** O presente instrumento é decorrente do que consta no Processo Administrativo nº 097.761/2023, vinculado ao Contrato nº 371/2021, proveniente do Ata de Registro de Preços Nº 001/2021 Pregão Presencial/ Registro de Preços Nº. 001/2021/Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger/ MT, com respaldo no **Parecer Jurídico nº 612/PCP/PGM/2023**, e amparado legalmente no artigo 57, inciso II e 65, §8º ambos da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 549/2022- PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação - SME, representada por Edilene de Souza Machado, denominado **CONTRATANTE: INTEGRAÇÃO TRANSPORTES LTDA**, CNPJ n. 04.584.665/0001-40, representada pelo Sr. Romulo Cesar Botelho doravante denominada. **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **2º Termo Aditivo**. **OBJETO:** 1.1. Consiste no seguinte, prorrogação de prazo do contrato, por mais **12 (Doze)** meses, com vigência a partir **03 de fevereiro de 2025 a 03 de fevereiro de 2026**. 1.2 Reajuste datado de 14/10/2023 até setembro de 2024 de **4,4247%** conforme o IPCA desta forma o valor unitário do km passará de **R\$ 10,18** (dez reais e dezoito centavos) para **R\$ 10,63** (dez reais e sessenta e três centavos). 1.3 Desta Forma o Valor anual do Contrato passará de **R\$ 7.647.216,00** (sete milhões, seiscentos e quarenta e sete mil e duzentos e dezesseis reais) para **R\$ 7.985.256,00** (sete milhões, novecentos e oitenta e cinco mil e duzentos e cinquenta e seis reais). **AMPARO LEGAL 2.1.** O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo Nº 049.241/2024**, vinculado ao **Contrato Nº. 549/2022** e originário do **Pregão Eletrônico Nº 034/2022/ FUNED**, com respaldo no **Parecer Jurídico Nº 971 /PCP/PGM/2024**, e amparado legalmente no artigo 57 e 65 da Lei 8.666/93.

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria

PORTARIA nº 217/2024/SMS

O **Secretário Municipal de Saúde de Cuiabá/MT**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de julho de 2003;

CONSIDERANDO as competências conferidas à Secretaria Municipal de Saúde, da Lei Complementar Municipal nº 476 de 30 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.650/2023, de 17 de maio de 2023, ao qual regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.070/2024, de 28 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a fiscalização e gestão da execução dos contratos celebrados pela Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.233/2024, de 17 de junho de 2024, ao qual estabelece o padrão de gestão administrativa no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, definindo procedimentos, competências e prazos a serem observados nos processos de aquisição/contratação de bens e serviços e alterações contratuais;

CONSIDERANDO a solicitação para atribuir os servidores designados para as funções do Gestor de Contrato, do Fiscal de Contrato e do Suplente do Fiscal de Contrato, constantes na **CI Nº 560/2024/CTSMS/SRT/SMS** e no **Protocolo SGD nº 00000.0.063368/2024**.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar, emitir relatório quando necessário, proceder ao registro de eventuais ocorrências e adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento do objeto, dos contratos abaixo:

CONTRATO Nº 306/2024/PMC	VIGÊNCIA 05 (cinco) ANOS
ROBSON ALVES DE PAULA	CPF: 570.XXX.XXX-XX
UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIABÁ - SMS	
OBJETO: Locação de imóvel tipo residencial, situado à Rua 09, nº 122, Lote 06, Quadra 03, Bairro Jardim Petrópolis, Cuiabá/MT, de propriedade do Sr. Robson Alves de Paula, para atender o Serviço de Residência Terapêutica (SRT) da Coordenadoria Técnica de Saúde Mental.	
VALOR ANUAL: R\$ 62.400,00 (SESSENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).	

GESTOR(A) DE CONTRATO	SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIABÁ - SMS
NOME:	ROSELI BATISTA COSTA
MATRÍCULA:	4922045
LOTAÇÃO/CARGO:	Coordenadora Técnica de Saúde Mental - CTSM

FISCAL DE CONTRATO	SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIABÁ - SMS
NOME:	KARINE RAFAELA RODRIGUES DE ALMEIDA COSTA
MATRÍCULA:	4909092
LOTAÇÃO/CARGO:	Assistente Social / Técnica de Nível Superior

SUPLENTE DO FISCAL DE CONTRATO	SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIABÁ - SMS
NOME:	DEIZA DA SILVA PRADO ALMEIDA
MATRÍCULA:	4922073



LOTAÇÃO/CARGO:	Gerência de Serviço de Residência Terapêutica
----------------	---

Art. 2º - A função do Fiscal de Contrato corresponde ao período da contratação.

Parágrafo Único. Havendo a necessidade de substituir o Fiscal de Contrato, a Unidade demandante dos serviços deverá protocolar junto a Gerência de Contratos a solicitação de substituição, e concomitantemente, indicar novo servidor para exercer tal função.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22/08/2024.

**REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMpra-SE.**

Cuiabá, 05 de novembro de 2024.

DEIVER ALESSANDRO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Saúde de Cuiabá-MT
Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá-MT

PORTARIA nº 216/2024/SMS

O Secretário Municipal de Saúde de Cuiabá/MT, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de julho de 2003;

CONSIDERANDO as competências conferidas à Secretaria Municipal de Saúde, da Lei Complementar Municipal nº 476 de 30 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.650/2023, de 17 de maio de 2023, ao qual regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.070/2024, de 28 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a fiscalização e gestão da execução dos contratos celebrados pela Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.233/2024, de 17 de junho de 2024, ao qual estabelece o padrão de gestão administrativa no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, definindo procedimentos, competências e prazos a serem observados nos processos de aquisição/contratação de bens e serviços e alterações contratuais;

CONSIDERANDO a solicitação para atribuir os servidores designados para as funções do Gestor de Contrato, do Fiscal de Contrato e do Suplente do Fiscal de Contrato, constantes na **CINº 425/2024/CTTI/SMS** e no **Protocolo SGD nº 00000.0.061964/2024**.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar, emitir relatório quando necessário, proceder ao registro de eventuais ocorrências e adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento do objeto, dos contratos abaixo:

CONTRATO Nº 398/2024/PMC		VIGÊNCIA 12 (doze) MESES	
W A EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA		CNPJ: 09.238.496/0001-00	
UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIABÁ - SMS			
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de impressoras e serviços de impressão (outsourcing), para atender a demanda das Secretarias da Prefeitura Municipal de Cuiabá.			
VALOR GLOBAL/ANUAL: R\$ 3.392.388,00 (TRÊS MILHÕES E TREZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL E TREZENTOS E OITENTA E OITO REAIS).			
GESTOR(A) DE CONTRATO		GABINETE SECRETARIA ADJUNTA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	
NOME:		RAFAEL VICTOR DE ALMEIDA AMORIM	
MATRICULA:		4927607	
LOTAÇÃO/CARGO:		Coordenador Técnico de Tecnologia da Informação	
FISCAL DE CONTRATO		GABINETE SECRETARIA ADJUNTA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	
NOME:		ALEX VINICIUS LEITE FONTES	
MATRICULA:		4909091	
LOTAÇÃO/CARGO:		Técnico Nível Superior	
SUPLENTE DO FISCAL DE CONTRATO		GABINETE SECRETARIA ADJUNTA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	
NOME:		ALINE NEVES DA SILVA	

MATRICULA:	4912716
LOTAÇÃO/CARGO:	Técnico Nível Superior

GESTOR(A) DE CONTRATO	GABINETE SECRETARIA ADJUNTA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE (ATENÇÃO SECUNDÁRIA)
NOME:	RAFAEL VICTOR DE ALMEIDA AMORIM
MATRICULA:	4927607
LOTAÇÃO/CARGO:	Coordenador Técnico de Tecnologia da Informação

FISCAL DE CONTRATO	GABINETE SECRETARIA ADJUNTA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE (ATENÇÃO SECUNDÁRIA)
NOME:	MARIANNE CARDOSO JULIO
MATRICULA:	4922387
LOTAÇÃO/CARGO:	Especialista de Saúde

SUPLENTE DO FISCAL DE CONTRATO	GABINETE SECRETARIA ADJUNTA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE (ATENÇÃO SECUNDÁRIA)
NOME:	MICHELE LADEIA MOLON
MATRICULA:	4922547
LOTAÇÃO/CARGO:	Enfermeira

GESTOR(A) DE CONTRATO	GABINETE SECRETARIA ADJUNTA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E COMPLEXO REGULADOR (ATENÇÃO TERCIÁRIA)
NOME:	RAFAEL VICTOR DE ALMEIDA AMORIM
MATRICULA:	4927607
LOTAÇÃO/CARGO:	Coordenador Técnico de Tecnologia da Informação

FISCAL DE CONTRATO	GABINETE SECRETARIA ADJUNTA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E COMPLEXO REGULADOR (ATENÇÃO TERCIÁRIA)
NOME:	LÉO ROBERTO RODRIGUES SODRÉ
MATRICULA:	4915634
LOTAÇÃO/CARGO:	Agente Operacional de Saúde / TI

SUPLENTE DO FISCAL DE CONTRATO	GABINETE SECRETARIA ADJUNTA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E COMPLEXO REGULADOR (ATENÇÃO TERCIÁRIA)
NOME:	THAYNARA CÁSSIA CRISTINA RODRIGUES CORRÊA
MATRICULA:	4921823
LOTAÇÃO/CARGO:	Agente de Saúde/ TI

GESTOR(A) DE CONTRATO	GABINETE SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO
NOME:	RAFAEL VICTOR DE ALMEIDA AMORIM
MATRICULA:	4927607
LOTAÇÃO/CARGO:	Coordenador Técnico de Tecnologia da Informação

FISCAL DE CONTRATO	GABINETE SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO
NOME:	HENDERSON ALBERTO DA CRUZ
MATRICULA:	4921554
LOTAÇÃO/CARGO:	Oficial Técnico Administrativo

SUPLENTE DO FISCAL DE CONTRATO	GABINETE SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO
NOME:	RONE SILVA DO NASCIMENTO
MATRICULA:	4921250
LOTAÇÃO/CARGO:	Oficial Técnico Administrativo

Art. 2º - A função do Fiscal de Contrato corresponde ao período da contratação.

Parágrafo Único. Havendo a necessidade de substituir o Fiscal de Contrato, a Unidade demandante dos serviços deverá protocolar junto a Gerência de Contratos a solicitação de substituição, e concomitantemente, indicar novo servidor para exercer tal função.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16/10/2024.

**REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMpra-SE.**

Cuiabá, 04 de novembro de 2024.



DEIVER ALESSANDRO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Saúde de Cuiabá-MT
Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá-MT

PORTARIA SMS Nº 120/DGP/2024

O **Secretário Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos – Processo SGD nº 00000.0.055057/2024;

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de **afastamento sem ônus para tratar de interesse particular**, pelo período de **02 (dois) anos** a partir da data de **18/11/2024**, do (a) Servidor (a) **PAULO ROBERTO ALVES**, Matrícula: 4876280, CIRURGIÃO DENTISTA, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por cumprimento de todos os requisitos previstos na Lei Complementar nº 093/2003.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE
Cuiabá/MT, 12 de novembro de 2024.

DEIVER ALESSANDRO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Portaria

PORTARIA Nº 96 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024/SADHPD

Dispõe sobre a designação de Gestor, fiscal titular e de Fiscal substituto de contrato.

O **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores abaixo relacionados, para a fiscalização do **Contrato nº 417/2024/PMC** –originário do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024/PMC celebrado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD** e a Empresa **VITORIA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 07.280.697/0001-40, cuja fiscalização consiste na Cláusula Décima Quarta – Item 14.1 – Fiscalização do Contrato, cujo objeto é a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL EM CAMINHÃO PIPA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD E SUAS UNIDADES**”, amparado legalmente no artigo 117 - §1º do da Lei nº 14.133/21.

GESTOR	NESTOR DE CARVALHO AGUILAR – Matrícula: 4904819 - CPF: 502.xxx.xxx-20
	Cargo/Lotação: Gerente de Serv. Gerais/Núcleo de Obras E-mail: gsg.assistencia@cuiaba.mt.gov.br
FISCAL	CREIDIANA ANDRADE URZEDO DE OLIVEIRA – Matrícula: 4849632 - CPF: 074.xxx.xxx-47 - Cargo/Lotação: Agente de Manutenção E-mail: gsg.assistencia@cuiaba.mt.gov.br
SUPLENTE DE FISCAL	EZEQUIEL AUGUSTO DA SILVA – Matrícula: 4904851 - CPF: 669.xxx.xxx-53 Cargo/Lotação: Assistente I E-mail: gsg.assistencia@cuiaba.mt.gov.br

Art. 4º - Revoga-se qualquer ato anterior referente, à fiscalização deste contrato

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

CLAUSI APARECIDA DE OLIVEIRA BARBOSA

Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência SADHPD

Secretaria Municipal de Fazenda

Procedimento Administrativo

Processo Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS-CART

RELATÓRIO DE PROCESSOS JULGADOS OUTUBRO 2024

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO E EMENTA**SEGUNDA TURMA JULGADORA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS**

Processo Administrativo nº 00.025.091/2020, de 09/03/2020 e Apensos

Notificação de Débitos: 30/2020, 31/2020, 32/2020, 33/2020 e 34/2020.

Recurso de Ofício

Recorrente: **GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Recorrido: Secretaria Municipal de Fazenda - SMF

Conselheiro Relator: Filipe André Batista do Nascimento Sanches

Ementa e Acórdão nº 039/2024

Sessão do dia 16 de Outubro do ano de 2024

EMENTA

DECISÃO DE 2ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA. DIREITO TRIBUTÁRIO. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. ALEGAÇÃO DE PAGAMENTO, COMPROVAÇÃO PARCIAL. PRINCÍPIO DA AUTOTUTELA. CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA APRESENTADOS NA DEFESA ADMINISTRATIVA – RECURSO DE OFÍCIO CONHECIDO E IMPROVIDO PARA MANUTENÇÃO INTEGRAL DA DECISÃO ADMINISTRATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Como explicitado no Relatório, trata-se de interposição de Recurso de Ofício, fundamentado no § 1º do artigo 114 da Lei Complementar nº 43/1997, por ser a decisão de Primeira Instância contrária à Fazenda Pública já que julgou parcialmente procedente a defesa apresentada pelo Governo do Estado de Mato Grosso, processo 00.014.160/2021-1, via de consequência subsistentes as Notificações de Débito nº 30 a 34/2020.

Da análise dos autos, verifica-se que o Governo do Estado de Mato Grosso recebeu as notificações de débito nº 30 a 34/2020 por ter deixado de recolher o ISSQN retido nos anos de 2015 a 2017. Foi comprovado pelo recorrente, perante a autoridade fiscal, ter realizado a retenção e pagamento de parte do montante cobrado nas notificações de débitos 32 e 33/2020 restando, entretanto, um saldo a pagar mantido pelo julgador singular.

O artigo 1º da Lei Complementar nº 38/1997, vigente à época dos fatos geradores do ISSQN discutidos no presente processo, estabelece que “Os Órgãos da Administração Direta e Indireta Federal, Estadual e Municipal, inclusive suas Fundações, mediante convênio, bem como as empresas públicas e as sociedades de economia mista, deverão, como fontes pagadoras, efetuar a retenção e repasse do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza devido pelos serviços a eles prestados e especificados a seguir: (Redação dada pela Lei Complementar nº 74/2001)”.

Como já dito anteriormente, o recorrente somente apresentou comprovantes de pagamento de notas fiscais referentes às notificações de débito nº 32 e 33/2020. Destaco que após o abatimento do ISSQN retido e pago nessas notas, o valor principal dos lançamentos sofreu alterações da seguinte maneira: na notificação de débitos nº 32/2020 consta o pagamento de R\$ 9.571,90 restando um saldo a pagar de R\$ 4.708,32 (quatro mil, setecentos e oito reais e trinta e dois centavos). Já na notificação de débitos nº 33/2020 foi pago o valor de R\$ 7.593,76 e resta um saldo a pagar de R\$ 57.124,34 (cinquenta e sete mil, cento e vinte e quatro reais e trinta e quatro centavos).

Com relação às notificações de débito nº 30, 31 e 34/2020 destaco que os valores não foram alterados e são os seguintes: na notificação de débito nº 30/2020 deverá ser mantido o recolhimento do ISSQN no valor de R\$ 29,80 (vinte e nove reais, oitenta centavos), na notificação de débitos nº 31/2020 deverá ser mantido o recolhimento do ISSQN no valor de R\$ 16.035,83 (dezesesseis mil, trinta e cinco reais e oitenta e três centavos) e na notificação de débitos nº 34/2020 deverá ser mantido o recolhimento do ISSQN no valor de R\$ 447,52 (quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

Para melhor análise, os valores devidos são os seguintes:

Nº da notificação	Valor devido	Atualizado monetariamente?
30/2020	R\$ 29,80	Sim
31/2020	R\$ 16.035,83	Sim
32/2020	R\$ 4.708,32	Não
33/2020	R\$ 57.124,34	Não
34/2020	R\$ 447,52	Sim

VOTO

Tendo em vista o número elevado de notificações de débitos, o voto será feito em duas partes para melhor entendimento.

Diante do exposto, conheço o presente Recurso de Ofício, onde nego provimento, mantendo inalterada a decisão de primeiro grau, fls. 120/125, que julgou IMPROCEDENTE a defesa apresentada pelo requerente nas notificações de débito nº 30/2020, 31/2020 e 34/2020 ficando o Governo do Estado de Mato Grosso obrigado a recolher o montante de R\$ 16.513,15 (dezesesseis mil, quinhentos e treze reais e quinze centavos) já atualizado monetariamente.

Diante do exposto, conheço o presente Recurso de Ofício, onde nego provimento,



mantendo inalterada a decisão de primeiro grau, fls. 120/125, que julgou PARCIALMENTE PROCEDENTE a defesa apresentada pelo requerente nas notificações de débito nº 32/2020 e 33/2020 ficando o Governo do Estado de Mato Grosso obrigado a recolher o montante de R\$ 61.832,66 (sessenta e um mil, oitocentos e trinta e dois reais e sessenta e seis centavos) que deverá ser atualizado monetariamente

É como voto.

ACORDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, acordam os Conselheiros do Egrégio Conselho Administrativo de Recursos Tributários, em **reunião ordinária**, sob a Presidência em Exercício do Senhor Alexandre Moraes Ferreira, na conformidade da ata de julgamento, à unanimidade, nos termos do voto do Relator, **conheço o presente Recurso de Ofício**, onde nego provimento, mantendo inalterada a decisão de primeiro grau, fls. 120/125, que julgou IMPROCEDENTE a defesa apresentada pelo requerente nas notificações de débito nº 30/2020, 31/2020 e 34/2020, e PARCIALMENTE PROCEDENTE a defesa apresentada pelo requerente nas notificações de débito nº 32/2020 e 33/2020, ficando o Governo do Estado de Mato Grosso obrigado a recolher o montante de R\$ 78.345,81 (setenta e oito mil, trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta e um centavos).

Participaram do julgamento os Conselheiros: Filipe André Batista do N. Sanches(Relator); João Tito S Cademartori Neto; Benedito Oscar Fernandes de Campos; William Khalil; Matheus Duarte Valente Vieira e Alexandre Moraes Ferreira.

Intimações e publicações necessárias a cargo da Secretaria do CART, na forma regulamentar.

Presente no julgamento a Representante Fiscal do Município da 2ª Turma Julgadora, Dra. Sônia Cristina M de Oliveira Lelis

Cuiabá, 16 de Outubro de 2024
Alexandre Moraes Ferreira
Presidente da 2ª Turma Julgadora

Filipe Andre Batista do N. Sanches
Conselheiro Relator

Sônia Cristina M. de Oliveira Lelis
Representante Fiscal do Município de Cuiabá

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS-CART

RELATÓRIO DE PROCESSOS JULGADOS OUTUBRO 2024

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO E EMENTA

SEGUNDA TURMA JULGADORA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

Processo Administrativo nº 00.015.040/2022, de 09/02/2022 e Apenso

Auto de Infração 254/2022 – SMF

Reexame Necessário

Recorrente: Vanguard Home Empreendimento Imobiliários Ltda

Recorrido: Secretaria Municipal de Fazenda - SMF

Conselheiro Relator: Arnildo Lino dos Santos

Ementa e Acórdão nº 040/2024

Sessão do dia 23 de Outubro do ano de 2024

Cuida-se de **REEXAME NECESSÁRIO**, previsto no art. 26, inciso I da Lei Complementar n. 494/2021, destinado ao Conselho Administrativo de Recursos Tributários – CART, nos termos do que determina o §1º do Artigo 114 da Lei Complementar nº 043/97 – Código Tributário Municipal, proposto pelo Secretário Municipal de Fazenda que proferiu decisão monocrática de 1ª Instância Administrativa desfavorável à Fazenda Pública Municipal, ao Deferir o Recurso Interposto contra a Notificação Fiscal Auto de Infração e Apreensão – **NAI nº 254/2022** lavrado contra Contribuinte Substituta Tributária, Vanguard Home Empreendimentos Imobiliários Ltda, CNPJ nº 08.029.323/0004-62.

O Processo Administrativo Tributário – PAT foi instruído com a **NAI 254/2022**, Relatório de Documento por Lançamento, AR recebido, Instrumento de Procuração, Declarações de Inexecução de Documento por Lançamento e notas fiscais canceladas.

Direto ao ponto, a contribuinte apresentou recurso tempestivamente argumentando que o pedido de anulação da **NAI 254/2022** deve prosperar pelos fundamentos de que as Notas Fiscais 745, 746 e 747, no valor total de R\$ 279,45, foram devidamente substituídas pelas Notas 750, 751 e 752.

Ademais, as Notas Fiscais 202, 280, 8128, 22853 e 23371, contidas no auto de infração, resultando num total de R\$ 4.709,57, foram devidamente canceladas, também comprovada nestes autos.

Por fim, as Notas Fiscais 82, 119, 122, 159, 195, 265, 342, 363, 1707, 2852, 6655, 7624, 7636 e 35957, no valor total de R\$ 2.720,77, foram emitidas indevidamente em nome da tomadora de serviços, pois os serviços não foram executados, conforme declarações de inexecução do tomador de serviços entregue ao Fisco e juntadas nestes autos, em obediência à IN SMF 001/2018.

A Instrução Normativa SMF 001/2018 determina que, nos casos em que o emitente da nota fiscal não realizar os serviços contratados e o Tomador vier a apresentar Declaração de Inexecução de Serviços Prestado, o ISSQN será retirado da responsabilidade do tomador (Substituto Tributário) e repassado ao prestador.

Assim, o valor de R\$ 2.720,77, deverá ser transferido aos prestadores de serviço que emitiram as notas fiscais, nos termos da Instrução Normativa SMF 001/2018.

Todavia, conforme preceitua o Art. 21 da Instrução Normativa supracitada, fica o Tomador ciente de que, caso apresente informações falsas ou documentos inexatos relativos à retenção, bem como ao recolhimento do imposto retido, estará sujeito à multa prevista no art. 352, X, “d”, da Lei Complementar nº 43, de 23 dezembro de 1997.

Assim, pela análise dos fundamentos da decisão de primeira instância administrativa, verifica-se que foram preservados os preceitos legais do contraditório e da ampla defesa, sendo devidamente fundamentada a sua decisão, não havendo assim contradição, omissão ou mesmo qualquer tipo de obscuridade passível de macular a decisão vindicada.

VOTO

Ex positis, conheço o presente REEXAME NECESSÁRIO, todavia, Nego Provimento, mantendo inalterada a decisão de primeiro grau que julgou procedente a defesa apresentada pela Contribuinte Substituta Tributária, Vanguard Home Empreendimentos Imobiliários Ltda, CNPJ nº 08.029.323/0004-62, no Processo 00.0071.218/2022-1, via de consequência insubsistente a Notificação Fiscal Auto de Infração e apreensão – **NAI nº 254/2022**, devendo portanto ser cancelada, desobrigando a contribuinte de recolher aos cofres públicos do município de Cuiabá o valor total de R\$ 20.510,38 (vinte mil, quinhentos e dez reais e trinta e oito centavos).

É como voto.

ACORDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, acordam os Conselheiros do Egrégio Conselho Administrativo de Recursos Tributários, em **reunião ordinária**, sob a Presidência em Exercício do Senhor Alexandre Moraes Ferreira, na conformidade da ata de julgamento, à unanimidade, nos termos do voto do Relator, **conheço o presente Reexame Necessário**, todavia, Nego Provimento, mantendo inalterada a decisão de primeiro grau que julgou procedente a defesa apresentada pela Contribuinte Substituta Tributária, Vanguard Home Empreendimentos Imobiliários Ltda, CNPJ nº 08.029.323/0004-62, no Processo 00.0071.218/2022-1, via de consequência insubsistente a Notificação Fiscal Auto de Infração e apreensão – **NAI nº 254/2022**, devendo portanto ser cancelada, desobrigando a contribuinte de recolher aos cofres públicos do município de Cuiabá o valor total de R\$ 20.510,38 (vinte mil, quinhentos e dez reais e trinta e oito centavos).

Participaram do julgamento os Conselheiros: Arnildo Lino dos Santos(Relator); Rafael Furman Alves Souza; Filipe André Batista do N. Sanches; Benedito Oscar Fernandes de Campos; William Khalil; Fausto Massao Koga e Alexandre Moraes Ferreira.

Intimações e publicações necessárias a cargo da Secretaria do CART, na forma regulamentar.

Presente no julgamento a Representante Fiscal do Município da 2ª Turma Julgadora, Dra. Sônia Cristina M de Oliveira Lelis

Cuiabá, 23 de Outubro de 2024

Alexandre Moraes Ferreira
Presidente da 2ª Turma Julgadora

Arnildo Lino dos Santos
Conselheiro Relator

Sônia Cristina M. de Oliveira Lelis
Representante Fiscal do Município de Cuiabá

Corregedoria Geral do Município

Gabinete

Portaria

PORTARIA Nº 095/2024/CGM/PGM

O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Determinar, com fundamento no artigo 160 da Lei Complementar Municipal 93/03, a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 051/2024** em desfavor de **P.R.T, Matrícula nº 1000678**, para apuração de supostas irregularidades no exercício de suas obrigações laborais, conforme informado pela Secretaria Municipal de Saúde por meio do ofício nº 216/GAB/SMS/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE

Cuiabá-MT, 11 de novembro de 2024.

PAULO EMÍLIO MAGALHÃES
OAB/MT Nº 3.632
CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ
ATO GP Nº 298/2021

Câmara Municipal de Cuiabá

Unidade de Licitação, Contratos, Compras e Convênios



Atos

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE VALOR

CONTRATO Nº 003/2020

ORIGEM: COMPRA DIRETA N.º 002/2020

CONTRATADA: DAVI CAETANO DE SOUZA & CIA LTDA ME.

CNPJ: 04.557.726/0001-80.

OBJETO: ACRÉSCIMO DE TRÊS ASSINATURAS AO CONTRATO DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA ATÉ 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

VIGÊNCIA: 05 DE NOVEMBRO DE 2024 A 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

DATA DE ASSINATURA: 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

Secretaria de Gestão de Pessoal

Atos

ATO Nº. 532/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Nomear **Andrea Carolina Melo de Oliveira** do cargo em comissão de Chefe de Gabinete Parlamentar – CTAP - CM 01, a partir de 11/11/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

ATO Nº. 531/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Exonerar **Emyli Patricia de Oliveira Matos** do cargo em comissão de Chefe de Gabinete Parlamentar – CTAP - CM 01, a partir de 06/11/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

ATO Nº. 530/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Nomear **Polyana Rodrigues de Arruda** do cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VIII – CTAP - CM 09, a partir de 11/11/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

ATO Nº. 529/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Nomear **Wilson Carlos Amorim Monteiro** do cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo IX – CTAP - CM 10, a partir de 11/11/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

ATO Nº. 528/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Nomear **Keila Conceicao de Barros Moura** do cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VII – CTAP - CM 08, a partir de 11/11/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

ATO Nº. 527/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Nomear **Suelaine Pereira Kwiecinski** do cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VI – CTAP - CM 07, a partir de 11/11/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

ATO Nº. 526/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Nomear **Marcia Regina Martins** do cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo IX – CTAP - CM 10, a partir de 11/11/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

ATO Nº. 525/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Nomear **Matheus Giovanni Freitas Soares** do cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo IX – CTAP - CM 10, a partir de 11/11/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

ATO Nº. 524/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Nomear **Bruno Felipe Araujo Franca** do cargo em comissão de Chefe de Gabinete Parlamentar – CTAP - CM 01, a partir de 11/11/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

ATO Nº. 523/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE



SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Exonerar **Lindaíva Figueiredo de Oliveira** do cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VIII – CTAP - CM 09, a partir de **04/11/2024**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

Portarias

PORTARIA N°. 642/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

Considerando a Portaria nº 287/2024 de 16.05.2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Flavia Fatima Battistetti Baldo**, Procurador Legislativo, matrícula 7205, gozo de **05 (cinco) dias de férias**, referente ao período aquisitivo 2022/2023, no período de **09/12/2024 a 13/12/2024**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

PORTARIA N°. 641/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

CONSIDERANDO a escala de férias do mês de dezembro para o ano de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gozo de férias aos servidores, conforme especificações abaixo:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PER. AQUISITIVO	DIAS	DATA INICIAL	DATA FINAL
6909.6	ADEMILSON FERREIRA DA SILVA	306 - ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO VIII	11/07/2023 - 10/07/2024	30.0	02/12/2024	31/12/2024
8031.2	ADRIANI MORAES SANTANA	304 - ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO VI	13/10/2023 - 12/10/2024	15.0	17/12/2024	31/12/2024
7814.2	ADRIANO MULLER	299 - ASSESSOR PARLAMENTAR I	03/10/2023 - 02/10/2024	30.0	02/12/2024	31/12/2024
8366.1	ALEX RODRIGUES DA COSTA E OLIVEIRA	300 - ASSESSOR PARLAMENTAR II	11/09/2023 - 10/09/2024	15.0	02/12/2024	16/12/2024
8318.1	ALICE CRISTINA LOPES MAGALHAES	128 - TÉCNICO LEGISLATIVO	03/07/2023 - 02/07/2024	20.0	16/12/2024	04/01/2025
8171.1	ALINE DE MORAES BORGES	302 - ASSESSOR PARLAMENTAR IV	03/10/2023 - 02/10/2024	30.0	02/12/2024	31/12/2024
7502.2	ANDRESSA SAMARA DAS NEVES	306 - ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO VIII	11/01/2023 - 10/01/2024	15.0	17/12/2024	31/12/2024
8140.1	ANUBIA MARIA TOLOMEU ROSA	306 - ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO VIII	01/08/2023 - 31/07/2024	30.0	02/12/2024	31/12/2024
8147.1	BRUNO KAIQUE NERES DE FRANÇA	306 - ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO VIII	08/08/2023 - 07/08/2024	30.0	02/12/2024	31/12/2024
5468.1	DANILO RAMOS DE MONLEVADE	129 - ANALISTA LEGISLATIVO	07/11/2023 - 06/11/2024	10.0	11/12/2024	20/12/2024
7961.2	DIEGO DE AMORIM SOARES	304 - ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO VI	08/11/2023 - 07/11/2024	30.0	02/12/2024	31/12/2024
7653.3	DURVALINO SIMAO DO NASCIMENTO	306 - ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO VIII	11/09/2023 - 10/09/2024	30.0	02/12/2024	31/12/2024
7310.2	EDIVALDO MARINHO DA SILVA	307 - ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO IX	01/12/2023 - 30/11/2024	30.0	02/12/2024	31/12/2024
7041.3	ELISANGELA LEITE DA SILVA SANTANA	298 - CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR	22/02/2023 - 21/02/2024	15.0	09/12/2024	23/12/2024
6571.1	FABIO BRANDAO DE SOUZA	270 - CHEFE DE NUCLEO DE EXECUCAO FINANCEIRA	01/10/2023 - 30/09/2024	10.0	02/12/2024	11/12/2024
8042.1	FERNANDO GUERRERO GARCIA	300 - ASSESSOR PARLAMENTAR II	03/09/2023 - 02/09/2024	24.0	02/12/2024	25/12/2024
8201.1	FRANCIELE NEVES MARCON	296 - CONTROLADOR INTERNO	18/11/2022 - 17/11/2023	15.0	16/12/2024	30/12/2024
808.1	INAMAR RAMOS DA SILVA	126 - AUX LEGISLATIVO SERVIÇOS DIVERSOS	18/03/2023 - 17/03/2024	10.0	23/12/2024	01/01/2025
6254.3	ISABELA DOS SANTOS PINHO	307 - ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO IX	07/02/2023 - 06/02/2024	15.0	02/12/2024	16/12/2024
6417.1	JOAO CARLOS ANDREOTTO	357 - COORDENADOR DE CONTABILIDADE	09/03/2023 - 08/03/2024	10.0	04/12/2024	13/12/2024
8395.1	JOELSON PENHA SILVA	306 - ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO VIII	01/12/2023 - 30/11/2024	30.0	02/12/2024	31/12/2024
8204.1	JOSEFINA DE ALMEIDA	306 - ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO VIII	06/12/2023 - 05/12/2024	15.0	09/12/2024	23/12/2024

8320.1	JUNIO WILLIAN ALVES DE OLIVEIRA	129 - ANALISTA LEGISLATIVO	03/07/2023 - 02/07/2024	10.0	02/12/2024	11/12/2024
7803.2	JUNIOR MARTINS DE ALMEIDA	306 - ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO VIII	03/10/2023 - 02/10/2024	30.0	02/12/2024	31/12/2024
8392.1	LAURA GABRIELLY GOMES GONCALVES DE SOUZA	306 - ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO VIII	10/11/2023 - 09/11/2024	30.0	02/12/2024	31/12/2024
8400.1	LINDINALVA DA SILVA	307 - ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO IX	15/12/2023 - 14/12/2024	15.0	17/12/2024	31/12/2024
8062.3	LUCAS MENDONCA RAMALHO	302 - ASSESSOR PARLAMENTAR IV	13/10/2023 - 12/10/2024	15.0	02/12/2024	16/12/2024
5423.1	LUCIANA AUXILIADORA RODRIGUES ARANTES	356 - COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO	16/07/2023 - 15/07/2024	10.0	11/12/2024	20/12/2024
5952.7	LUCIEDER LUZ DA SILVA	298 - CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR	06/12/2023 - 05/12/2024	15.0	06/12/2024	20/12/2024
8386.1	LUIZ ANDRE DE ANDRADE	324 - ASSESSOR DE MANUTENCAO PREDIAL I	01/11/2023 - 31/10/2024	30.0	02/12/2024	31/12/2024
8183.2	MARLENE ADELAIDE DO NASCIMENTO SANTOS	303 - ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO V	08/03/2023 - 07/03/2024	15.0	16/12/2024	30/12/2024
6425.1	MAURO GERMANO DE OLIVEIRA	128 - TÉCNICO LEGISLATIVO	09/03/2023 - 08/03/2024	30.0	16/12/2024	14/01/2025
5922.1	RAFAEL MARTINE	128 - TÉCNICO LEGISLATIVO	17/07/2023 - 16/07/2024	20.0	23/12/2024	11/01/2025
813.1	RODRIGO MONTEIRO DA SILVA	297 - AUXILIAR TECNICO LEGISLATIVO DE ENFERMAGEM	11/03/2023 - 10/03/2024	10.0	11/12/2024	20/12/2024
5317.1	ROSANA MARA AZEVEDO CUNHA DE MONLEVADE	129 - ANALISTA LEGISLATIVO	01/03/2023 - 29/02/2024	10.0	11/12/2024	20/12/2024
8192.2	SERGIO BENEDITO PROFESSOR	306 - ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO VIII	01/12/2023 - 30/11/2024	30.0	02/12/2024	31/12/2024
8181.1	SERGIO LUIZ ALVES NOGUEIRA VALERIO	305 - ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO VII	13/10/2023 - 12/10/2024	30.0	02/12/2024	31/12/2024
7974.2	SILVANA ALVES DA SILVA	298 - CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR	04/08/2023 - 03/08/2024	15.0	02/12/2024	16/12/2024
7916.2	SILVANO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR	305 - ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO VII	01/02/2023 - 31/01/2024	30.0	02/12/2024	31/12/2024
6532.5	SYRHAM MARIA DE ARRUDA REIDEL FONSECA	302 - ASSESSOR PARLAMENTAR IV	11/01/2023 - 10/01/2024	15.0	16/12/2024	30/12/2024
8397.1	THAMARA BRANDAO XAVIER	314 - ASSESSOR DA 1ª VICE-PRESIDENCIA	01/12/2023 - 30/11/2024	30.0	02/12/2024	31/12/2024
3928.3	TIAGO OLIVEIRA ARRUDA	305 - ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO VII	01/12/2023 - 30/11/2024	30.0	02/12/2024	31/12/2024
8374.1	VERA LUCIA MARTINS DA SILVA LARA	307 - ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO IX	02/10/2023 - 01/10/2024	30.0	02/12/2024	31/12/2024
8210.1	YASMIN LARA PINHEIRO DOS SANTOS	330 - ASSESSOR DE PROPAGANDA INSTITUCIONAL I	05/01/2023 - 04/01/2024	15.0	17/12/2024	31/12/2024

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

PORTARIA N°. 640/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

Considerando o protocolo n.º 9820/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado da avaliação em Estágio Probatório da servidora, **Franciele Neves Marcon**, aprovada em Concurso Público Edital n.º 001-CMC, de 28/12/2020, realizada pela Comissão designada pela Portaria n.º 514/2024, de 3 de setembro de 2024, confirmando a permanência da servidora no serviço público municipal, conforme boletim de avaliação:

Servidora	Cargo	Avaliação	Nota	Data da Ata de Reunião da Comissão
Franciele Neves Marcon	Controlador Interno	4ª	10	12/11/2024

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CUIABÁ**

Secretaria Municipal de Gestão

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT

Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá

<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Recendes qual um rosal,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para vences o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.